**PROJETO DE LEI Nº 76/2024**

Data: 25 de junho de 2024

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 3.387, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos no âmbito do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** ...............................................................................................................

§ 1º .....................................................................................................................

**“§ 2º** Os eventuais convênios, contratos ou parcerias celebradas estabelecerão diferentes modalidades de ações, envolvendo a esterilização de cães e gatos tutelados por proprietários cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico), com até meio salário mínimo por pessoa ou com renda familiar mensal total de até três salários mínimos e abrigados por entidades reconhecidas no Município de Sorriso, sem nenhum custo cirúrgico para o proprietário do animal.”**(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 051/2024**

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 3.387, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para o Controle Populacional Permanente de Cães e Gatos no âmbito do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A alteração da referida lei se faz necessária para estabelecer a renda mínima de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda familiar mensal total de até três salários mínimos, para as pessoas inscritas no Cadastro Único interessadas a esterilização de cães e gatos que desejam realizar o procedimento de acordo com o estabelecido na Lei 3.387, de 14 de junho de 2023.

Diante do exposto solicitamos a análise do Projeto e posterior aprovação com o zelo de costume, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso